



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 -1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

LEI N° 173/2012

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Ingazeira para a Legislatura 2013-2016 e dá outras Providencias.

O Prefeito do município de Ingazeira, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhes são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e eu SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores do município de Ingazeira para a Legislatura 2013-2016 será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art.2º O presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a legislatura 2013 a 2016, no valor de 50% (cinquenta por cento), do subsídio mensal do vereador.

Art.3º A verba de que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integrar o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art.4º Fica assegurado a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 5º Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39,º § 4º, da Constituição Federal).

Art. 6º As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por contas e dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Câmara municipal em cada exercício financeiro.

Art.-7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2012.


Luciano Torres Martins
Prefeito

18/09/2012
30/09/2012
gfd
jot/2009

PREFEITURA M. DE

Atestado de
este que
publicado no
referido
é no

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloudedit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20220728121629.pdf>